PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOM nº 14.623, de 23/12/2022.

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores do Município de Belém para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Belém fica fixado em R$ 25.332,25 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R$ 24.570,19 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra “b”, combinado com o art. 37, inciso XI e XV, e no art. 45, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Belém fica fixado em R$ 18.999,19 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O valor do subsídio mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Belém fica fixado em R$ R$ 18.999,19 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, no mesmo índice de correção monetária e na mesma data aplicados aos servidores, observados os limites previstos na Norma Constituinte, nos artigos, 29-A, inciso IV, §1º, 29, inciso VI, “f” e no artigo 37, inciso XI.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Belém, em 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Vereador ZECA PIRÃO

Presidente da Câmara Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprória e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas.**

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.